

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 6319/2023

DECISÃO TRT7.DG Nº. 444/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/1993.

SOLICITANTE: Divisão de Cerimonial e Eventos.

CONTRATADA: COMITÊ NACIONAL DE CERIMONIAL E PROTOCOLO - CNCP – CNPJ Nº. 00.312.312/0001-30.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

OBJETO: Participação do servidor Antônio Carlos Santiago de Castro no XXVII Congresso Nacional do Cerimonial e Protocolo, que será promovido pelo Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo - CNCP, no período de 25 a 27 de outubro em Cuiabá-MT.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023, acostado mediante o documento 20;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa através do Parecer TRT7.DG.AJA.Nº.486/2023 (doc.21), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista (docs.22 e 24) e não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs. 16/19);

Considerando a adequação orçamentária no SIGEO, bem como a disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa (docs. 10/11);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 23);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no valor** individual de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) para a participação do servidor Antônio

Carlos Santiago de Castro no XXVII Congresso Nacional do Cerimonial e Protocolo, que será promovido pelo Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo - CNCP, no período de 25 a 27 de outubro em Cuiabá-MT.

Dispensada a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no caput do Art. 25, mas com valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/1993, por permissão de seu art. 26 e **dispensada** a confecção de termo de contrato, com fulcro no art. 62, caput e § 4º, c/c inc. III do art. 15 da Lei nº. 8.666/1993, o qual restará substituído pela Nota de Empenho.

Deverá ser dada publicidade à contratação com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Orçamento e Finanças - SPO para emitir a respectiva nota de empenho. **Ato contínuo**, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola judicial, para juntar declaração dos servidores designados na Portaria TRT7.DG.Nº.69/2021, observando o disposto no art. 46 da Resolução TRT7 nº 8/2019.

Fortaleza-CE, 22 de setembro de 2023.

NEIARA SAO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesas